

EDITAL PROEPE/PROAP 15/2019

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas para Transferência Interna, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – solicitações acadêmicas).	Aluno	10/6/2019 a 20/8/2019
Despacho/Análise Curricular (acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados).	Coordenador de curso	10/6/2019 a 26/8/2019
Matrícula online (comparecer na Central de Atendimento/ Relacionamento do curso pretendido para efetivar sua transferência e substituir o contrato de matrícula).	Aluno	10/6/2019 a 28/8/2019
Plano de estudos online (após transferência realizada na Central de Atendimento/ Relacionamento, acessar página www.usf.edu.br , via USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos).	Aluno	10/6/2019 a 30/8/2019

§ 1º Entende-se por Transferência Interna de Curso os casos de transferência entre os cursos do mesmo câmpus ou, ainda, entre os câmpus da Universidade São Francisco – USF e por Transferência Interna de Turno os casos de transferência entre os turnos do mesmo curso e mesmo câmpus.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de agosto de 2019) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de matrícula.

Art. 3º Os cursos que poderão receber alunos por Transferência Interna estão relacionados no Anexo 1 deste edital.

Art. 4º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

§ 1º Transferências de participantes do Prouni e de bolsistas em geral estão sujeitas à disponibilidade de vagas, respeitando as especificidades de cada tipo de bolsa.

§ 2º Os pedidos de transferências de turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno;
- II. tiverem concluído o 1º semestre letivo de 2019 em situação regular de matrícula.

§ 3º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 5º Para Transferência Interna, os alunos deverão:

- I. efetuar a matrícula para o 2º semestre letivo de 2019;
- II. acessar o USFConnect, Protocolo online, e solicitar o serviço de transferência interna ou transferência de turno;
- III. imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente à solicitação de transferência interna; ou
- IV. imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente à solicitação de transferência de turno.

§ 1º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, sendo utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1º semestre de 2019, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 2º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 3º Os resultados das solicitações de transferência interna ou de transferência de turno deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.

§ 4º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os alunos aprovados na seleção à Transferência Interna e regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2019 deverão efetivar sua transferência via USFConnect/Rematrícula e, posteriormente, comparecer à Central de Atendimento/Relacionamento do curso pretendido para assinar o contrato de matrícula no novo curso, no período estabelecido no cronograma.

§ 5º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, a matrícula somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 6º Não será devolvido o valor referente à taxa do requerimento no caso de: desistência do aluno, ausência nos prazos estipulados, erro do aluno na solicitação, indeferimento da solicitação ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7º Aos alunos classificados que não efetuarem matrícula no prazo previsto neste edital, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

§ 8º Perderá o direito à vaga o aluno que não:

- I. realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- II. realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- III. realizar o pagamento da 1ª primeira parcela da semestralidade;
- IV. cumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6º Aluno bolsista poderá solicitar a transferência interna:

- I. por uma única vez, se for participante do FIES ou do PROUNI;
- II. se for participante do FIES, desde que o período transcorrido entre o mês de contratação e o mês de transferência não seja superior a 18 meses;
- III. se for participante do FIES, desde que o valor a ser aditado na USF não seja superior ao valor aditado no curso de origem.

Parágrafo único. Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres dos Departamentos de Controle de Bolsas e Financeiro e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 4 de junho de 2019.

Adriel de Moura Cabral
**Pró-Reitor de Administração e
Planejamento**

Dilnei Giseli Lorenzi
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e
Extensão**

ANEXO I
CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ALUNOS POR TRANSFERÊNCIA INTERNA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 3, 4, 5, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	2, 4, 6
BIOMEDICINA	MAT	2, 4
BIOMEDICINA	NOT	2, 4, 5, 6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2, 3, 4, 6
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE	NOT	2
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	NOT	2, 4
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	NOT	2, 4
DIREITO	MAT	2, 6
DIREITO	NOT	2, 4, 5, 6
ENFERMAGEM	MAT	2, 3, 4, 6, 7
ENFERMAGEM	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA CIVIL	MAT	2, 4, 6
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 4, 5, 6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT	2
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	2, 4
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 5, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	MAT	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 4
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	4, 5, 6
FARMÁCIA	NOT	2, 4, 6
FISIOTERAPIA	MAT	2, 3, 4, 5, 6
FISIOTERAPIA	NOT	2, 4, 6
ODONTOLOGIA	DIU	6
ODONTOLOGIA	MAT	2, 3, 4
ODONTOLOGIA	NOT	2, 4, 5, 6, 7
PEDAGOGIA	MAT	2
PEDAGOGIA	NOT	4, 5, 6
PSICOLOGIA	MAT	2, 7
PSICOLOGIA	NOT	2, 3, 4, 6, 7

CÂMPUS CAMPINAS – CAMBUÍ

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	4, 6
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	MAT	2, 4
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	NOT	4
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA	VES	4
DIREITO	MAT	2, 4, 6
DIREITO	NOT	2, 3, 4, 6, 7
NUTRIÇÃO	MAT	2, 4

CÂMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	6
BIOMEDICINA	NOT	2, 4
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 6
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	6
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	2, 4, 6
FARMÁCIA	MAT	4, 6
FARMÁCIA	NOT	2, 4, 6
PSICOLOGIA	MAT	3, 4, 6
PSICOLOGIA	NOT	2, 3, 6

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	NOT	2, 3, 4, 6
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT	2
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT	4, 6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	2, 3, 4
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOT	2, 4
DIREITO	MAT	2, 4, 6
DIREITO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA CIVIL	NOT	2, 4, 6

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	2, 4, 6
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	4, 6
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	2, 6
PEDAGOGIA	NOT	2, 3, 4, 5, 6
PSICOLOGIA	MAT	2, 4
PSICOLOGIA	NOT	2, 3, 4, 5, 6